

INTERESSADO (A): Maria Cristiane Felix Rodrigues		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Beatriz Felix Rodrigues, na Portage Central High School, localizada na cidade de Portage, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos da América, no período de 2019 a 2020, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATOR(A): Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 01557230/2023	PARECER Nº 125/2023	APROVADO EM: 1º.3.2023

I – RELATÓRIO

Maria Cristiane Felix Rodrigues, mediante o processo nº 01557230/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Ana Beatriz Felix Rodrigues, na Portage Central High School, localizada na cidade de Portage, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos da América, no período de 2019 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) diploma e histórico escolar de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Beatriz Felix Rodrigues, na Portage Central High School, localizada na cidade de Portage, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos da América, no período de 2019 a 2020, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV:JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 125/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de março de 2023.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora e Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV:JAA